



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Sexta-feira • 4 de Novembro de 2022 • Ano XIII • Nº 4473

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Derivaldo José dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Dr. José Gonçalves de Sá , 24 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKI1MZBCNZQWOUU5OERFQK

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo-

BA. CEP: 48.540-000 Fone: 08004990411

LEI N. 638, de 4 de novembro de 2022.

Altera a alínea a do inciso I do art. 7.º Lei n.º 621/2021, de 21/12/2021, alterada pela Lei n.º 634, de 02/09/2022, que autoriza o Executivo municipal abrir créditos suplementares na LOA/2022, na forma que indica, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações da alínea a do inciso I do art. 7.º Lei n.º 621/2021, de 21/12/2021, alterada pela Lei n.º 634, de 02/09/2022, que tratam do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2022 do Município de Jeremoabo, na forma a seguir disposta:

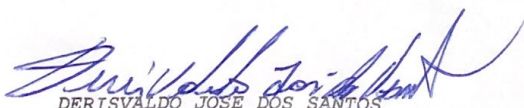
"Art. 7.º [...]

I - [...]

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal. (NR)
..."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 634, de 02 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DO ESTADO DA BAHIA, 4 de novembro de 2022.


DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito